

IV CONGRESSO NACIONAL DA FEPODI

ACESSO À JUSTIÇA

LIVIA GAIGHER BOSIO CAMPELLO

MARIANA RIBEIRO SANTIAGO

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – FEPODI

Presidente - Yuri Nathan da Costa Lannes (UNINOVE)

1º vice-presidente: Eudes Vitor Bezerra (PUC-SP)

2º vice-presidente: Marcelo de Mello Vieira (PUC-MG)

Secretário Executivo: Leonardo Raphael de Matos (UNINOVE)

Tesoureiro: Sérgio Braga (PUCSP)

Diretora de Comunicação: Vivian Gregori (USP)

1ª Diretora de Políticas Institucionais: Cyntia Farias (PUC-SP)

Diretor de Relações Internacionais: Valter Moura do Carmo (UFSC)

Diretor de Instituições Particulares: Pedro Gomes Andrade (Dom Helder Câmara)

Diretor de Instituições Públicas: Nevitton Souza (UFES)

Diretor de Eventos Acadêmicos: Abimael Ortiz Barros (UNICURITIBA)

Diretora de Pós-Graduação Lato Sensu: Thais Estevão Saconato (UNIVEM)

Vice-Presidente Regional Sul: Glauce Cazassa de Arruda (UNICURITIBA)

Vice-Presidente Regional Sudeste: Jackson Passos (PUCSP)

Vice-Presidente Regional Norte: Almério Augusto Cabral dos Anjos de Castro e Costa (UEA)

Vice-Presidente Regional Nordeste: Osvaldo Resende Neto (UFS)

COLABORADORES:

Ana Claudia Rui Cardia

Ana Cristina Lemos Roque

Daniele de Andrade Rodrigues

Stephanie Detmer di Martin Vienna

Tiago Antunes Rezende

ET84

Ética, ciência e cultura jurídica: IV Congresso Nacional da FEPODI: [Recurso eletrônico on-line] organização FEPODI/ CONPEDI/ANPG/PUC-SP/UNINOVE;

coordenadores: Livia Gaigher Bosio Campello, Mariana Ribeiro Santiago – São Paulo: FEPODI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-143-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Ética, ciência e cultura jurídica

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Ética. 3. Ciência. 4. Cultura jurídica. I. Congresso Nacional da FEPODI. (4. : 2015 : São Paulo, SP).

CDU: 34



www.fepodi.org

IV CONGRESSO NACIONAL DA FEPODI

ACESSO À JUSTIÇA

Apresentação

Apresentamos à toda a comunidade acadêmica, com grande satisfação, os anais do IV Congresso Nacional da Federação de Pós-Graduandos em Direito – FEPODI, sediado na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo –PUC/SP, entre os dias 01 e 02 de outubro de 2015, com o tema “Ética, Ciência e Cultura Jurídica”.

Na quarta edição destes anais, como resultado de um trabalho desenvolvido por toda a equipe FEPODI em torno desta quarta edição do Congresso, se tem aproximadamente 300 trabalhos aprovados e apresentados no evento, divididos em 17 Grupos de Trabalhos, nas mais variadas áreas do direito, reunindo alunos das cinco regiões do Brasil e de diversas universidades.

A participação desses alunos mostra à comunidade acadêmica que é preciso criar mais espaços para o diálogo, para a reflexão e para a troca e propagação de experiências, reafirmando o papel de responsabilidade científica e acadêmica que a FEPODI tem com o direito e com o Brasil.

O Formato para a apresentação dos trabalhos (resumos expandidos) auxilia sobremaneira este desenvolvimento acadêmico, ao passo que se apresenta ideias iniciais sobre uma determinada temática, permite com considerável flexibilidade a absorção de sugestões e nortes, tornando proveitoso aqueles momentos utilizados nos Grupos de Trabalho.

Esses anais trazem uma parcela do que representa este grande evento científico, como se fosse um retrato de um momento histórico, com a capacidade de transmitir uma parcela de conhecimento, com objetivo de propiciar a consulta e auxiliar no desenvolvimento de novos trabalhos.

Assim, é com esse grande propósito, que nos orgulhamos de trazer ao público estes anais que, há alguns anos, têm contribuindo para a pesquisa no direito, nas suas várias especialidades, trazendo ao público cada vez melhores e mais qualificados debates, corroborando o nosso apostolado com a defesa da pós-graduação no Brasil. Desejamos a você uma proveitosa leitura!

São Paulo, outubro de 2015.

Yuri Nathan da Costa Lannes

**TÍTULO: A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA PREVENTIVA PARA
GARANTIR O ACESSO AOS DIREITOS.**

**THE IMPORTANCE OF PREVENTIVE PUBLIC SECURITY TO ENSURE ACCESS
TO RIGHTS.**

Jéssica Aurélia Evangelista Agostini

Resumo

Resumo: A acessibilidade aos direitos garantidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é amplamente discutida. É relevante considerarmos que há equipamentos públicos que fornecem orientações sócio-jurídicas à população, no entanto, não suficiente para todos. Além disso, visamos destacar a relevância de medidas preventivas, principalmente tangentes à segurança pública, que de maneira indireta garante a todos o acesso aos direitos.

Palavras-chave: Palavras-chave: acessibilidade, direitos, Segurança pública, Orientação, Prevenção, Equipamentos públicos

Abstract/Resumen/Résumé

Accessibility to rights guaranteed by the Constitution of the Federative Republic of Brazil in 1988 is widely discussed. It is important to consider that there are public facilities that provide social and legal advice to the population, however, not enough for everyone. In addition, we aim to highlight the importance of preventive measures, especially tangents to public safety, which indirectly guarantees everyone access to rights.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Accessibility, Rights, Public safety, Counseling, Prevention, Public facilities

Objetivos: construir uma perspectiva de prevenção, maneira que facilita o acesso à justiça, logo, aos direitos. Seja essa prevenção de informações, de possíveis intervenções práticas e/ou metodológicas, a modo de garantir os direitos constitucionalmente previstos.

Metodologias: análises doutrinárias conjuntamente com a aplicação da prática. Circulação pelo território do bairro Veneza – Ribeirão das Neves – Minas Gerais, onde há um Centro de Prevenção à Criminalidade, para realizar um estudo aprofundado dos fatos observados.

Desenvolvimento da pesquisa

Os direitos e garantias fundamentais dos indivíduos são garantidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente no art. 5º e art. 6º, cujas redações discorrem:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

No entanto, apesar de garantidos os direitos pela CF/88, é possível observarmos que há a dificuldade de acesso a eles pela população. É relevante ressaltarmos que não há um fator principal que culmine em tal dificuldade de acesso; há um conjunto de fatores que atuam simultaneamente sob a sociedade.

Restringindo-nos à perspectiva da Segurança Pública, podemos considerar que grande parte da população a relaciona com a ocorrência de um fato incomum, de modo a repreendê-lo. Contudo, há também a Segurança Pública de forma preventiva, que é explicitada por Zaffaroni:

A criminalização pode ter gerado hábitos que tornam o homem particularmente vulnerável à seletividade do sistema [...] Cada criminalização é uma forma de manifestar um conflito e cada conflito tem particularidades próprias. A prevenção deve ser um meio prático de resolver tais conflitos. ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Manual de direito penal brasileiro: parte geral/ Eugenio Raúl Zaffaroni, José Henrique Pierangeli. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

Como exemplo da prevenção à criminalidade, podemos citar o Programa Mediação de Conflitos, caracterizado por ser uma Política Pública do estado de Minas Gerais, é subdividido em regiões que possuem altos índices de criminalidade. Tal equipamento público fornece orientações sócio-jurídicas e a mediação pacífica de conflitos à sociedade.

Além das orientações àqueles que buscam auxílio do PMC, há uma vínculo entre os equipamentos públicos, os quais podemos considerar como exemplo: Polícia Militar, CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), UBS (Unidade Básica de Saúde), Secretaria de Educação e Associação de Moradores. A relevância desse elo dá-se a modo de serem feitas análises do campo de atuação e possíveis intervenções de maneira preventiva à criminalidade.

Conclusões

Nos locais em que o PMC é implantado, há a considerável redução da criminalidade, além da confiança dos moradores das regiões, que buscam o Programa Mediação de Conflitos para todo tipo de orientação. Logo, é possível destacarmos que existem órgãos públicos que orientam os cidadãos referentes aos seus direitos constitucionalmente garantidos e atuam de maneira preventiva à criminalidade, no entanto, não é suficiente para atender às demandas sociais; é necessário que haja mais orientação acessível aos indivíduos, para que todos, sem exceção, tenham ciência de sua cidadania. Segundo Roberts (1997:6):

A cidadania social depende então, da disponibilidade de relações sociais e de um certo sentimento de identidade e obrigação comuns. Não é possível agir sozinho para obter serviços que são basicamente coletivos, tais como condições adequadas de habitação, atendimento médico ou auxílio em situações de grande urgência. Esses serviços são prestados pelo Estado ou então podem ser obtidos pela associação de pessoas que tenham as mesmas necessidades. Mesmo quando é o Estado que presta o atendimento, o indivíduo tem melhores condições de manter uma certa autonomia perante a gestão que procede de cima para baixo se cooperar com outros na organização de um lobby administrativo...

Referências bibliográficas

CASTRO, Ana Flávia. Guia Trilhas da Cidadania.

RODRIGUES, Sandra Mara de Araújo. Mediação e cidadania: programa mediação de conflitos. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2010. 300 p.

SAPORI, Luis Flávio. Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2007. 207 p

LEITE, Fabiana L. Prevenção à criminalidade e criminalização no Brasil. Revista Entremeios – Mediação, prevenção e cidadania. Belo Horizonte, 1º Edição, p. 10-13, dez. 2007.